



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Dispõe sobre a proteção ao direito de fornecer alimento e água a animais em situação de rua em espaços públicos no município de Itanhaém e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica assegurado o direito de fornecer alimento e/ou água aos animais em situação de rua por qualquer pessoa física ou colaborador de pessoa jurídica nos espaços públicos do Município de Itanhaém.

Parágrafo Único. O fornecimento de alimento e/ou água deverá observar os seguintes critérios:

I – Recomenda-se a utilização de vasilhas reutilizáveis ou a instalação de comedouros e bebedouros fixos, preferencialmente em locais cobertos para preservar a qualidade da ração e da água;

II – A oferta de pequenas porções de ração, evitando riscos de torção gástrica ou morte por ingestão rápida de alimento e água;

III – Caso o animal não demonstre interesse em ingerir o alimento ou a água, não deve ser forçado a alimentar-se.

Art. 2º - Fica vedado impedir ou dificultar que qualquer pessoa física ou colaborador de pessoa jurídica forneça alimento e/ou água aos animais em situação de rua.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFs), sendo os valores arrecadados destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, xx de xxxxxxxx de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA

WILLIAN THOR

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370035003300320035003A005000/Verificador assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo proteger o direito de fornecer alimento e água aos animais em situação de rua nos espaços públicos do Município de Itanhaém, reconhecendo a importância de ações humanitárias e visando promover o bem-estar dos animais desamparados.

Dessa forma, esta legislação busca promover uma convivência mais justa e solidária entre os cidadãos e os animais em situação de rua, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável em relação ao bem-estar animal.

Ademais, a implementação de comedouros e bebedouros fixos, em locais apropriados, pode ajudar a organizar e tornar mais higiênico o fornecimento de alimento, promovendo um ambiente mais salubre tanto para os animais quanto para a população. A previsão de penalizações para aqueles que impedirem essa prática busca coibir atitudes de crueldade e desrespeito aos direitos dos animais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida em defesa dos direitos dos animais e do bem-estar da comunidade.

Câmara Municipal de Itanhaém, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
WILLIAN THOR
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003300320035003A005000

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em 17/03/2025 17:03

Checksum: **EB520C2AC1E43444826FFB2092DFFBF18A3A4BCFC9460E10287E39D4A6560F01**